

DECRETO Nº 21.616, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o *caput* e as als. *a* e *b* do inc. II do art. 3º, a al. *a* no inc. II no art. 4º, a al. *a* no inc. II do art. 5º; inclui os incs. XVIII e XIX no art. 2º, os incs. V, VI e VII no art. 3º, as als. *b* no inc. I, e *c* no inc. II no art. 4º, o inc. IV-A, no art. 7º, o art. 7-B e o art. 7-C; e revoga os incs. III, IV e V do art. 4º, a al. *b* do inc. II, do art. 5º e o inc. IV, do art. 6º do Decreto nº 20.110, de 19 de novembro de 2018, que estabelece a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incluídos os incs. XVIII e XIX no art. 2º do Decreto nº 20.110, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 2º

.....

XVIII – Procuradoria de Controle das Comissões Judicantes (PCCJ);

XIX – Coordenação de Licitações e Contratos (CLC).”

Art. 2º Fica alterado o *caput* e as als. *a* e *b* do inc. II e incluídos os incs. V, VI e VII no art. 3º do Decreto nº 20.110, de 2018, conforme segue:

“Art. 3º

.....

II – Gerência de Serviços e Materiais (GSM):

a) Equipe de Compras e Contratos (ECC);

b) Equipe de Patrimônio e Materiais (EPMAT);

.....

V – Setor de Contratos (SECON);

VI – Gerência de Recursos Humanos (GRH);

VII – Equipe de Análise de Cálculos Judiciais (EACJ).” (NR)

Art. 3º Fica alterada a al. *a* no inc. II e incluídas as als. *b* no inc. I, e *c* no inc. II do art.4º do Decreto nº 20.110, de 2018, conforme segue:

“Art. 4º

I –

.....

b) Gerência de Dívidas Não Tributárias (GDNT);

II –

a) Posto de Atendimento de Execução Fiscal (PAEF);

.....

c) Gerência de Assuntos Estratégicos Fiscais (GAEF);

.....” (NR)

Art. 4º Fica alterada a al. *a* no inc. II do art. 5º do Decreto nº 20.110, de 2018, conforme segue:

“Art. 5º

.....

II –

a) Gerência de Aquisições e Escrituras (GAESC);

..... (NR)”

Art. 5º Fica incluído o inc. IV-A, no art. 7º, do Decreto nº 20.110, de 2018, conforme segue:

“Art. 7º

.....

IV-A – Procuradoria Municipal Especializada Autárquica FASC – PMEFAASC;

.....”

Art. 6º Fica incluído o art. 7-B no Decreto nº 20.110, de 2018, conforme segue:

“Art. 7-B. A Procuradoria de Controle das Comissões Judicantes (PCCJ) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Gerência de Comissão Judicante 1 (GCJ1);

II – Gerência de Comissão Judicante 2 (GCJ2).”

Art. 7º Fica incluído o art. 7-C no Decreto nº 20.110, de 2018, conforme segue:

“Art. 7-C A Coordenação de Licitações e Contratos (CLC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Gerência Judicial de Licitações e Contratos (GJLC);

II – Gerência Consultiva de Licitações e Contratos (GCLC).”

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2022.

Art. 9º Ficam revogados do Decreto nº 20.110, de 19 de novembro de 2018:

I – os incs. III, IV e V do art. 4º;

II – a al. *b* do inc. II do art. 5º; e

III – o inc. IV do art. 6º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de agosto de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município